



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA PRMA Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Disciplina o registro do serviço efetivo em sistema de Plantão para servidores desta unidade.

A PROCURADORA-CHEFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regulamentação do registro das horas trabalhadas dos servidores em regime de plantão

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro do tempo trabalhado dos servidores plantonistas durante o período de plantão judicial.

Art. 2º Para o Plantão de que trata esta Portaria, considera-se servidor efetivamente acionado, aquele convocado pelo próprio Órgão, Justiça Federal, Polícia Federal ou outro ente público, para fins de receber, entregar ou executar qualquer providência em procedimento ou documento.

Art. 3º O servidor efetivamente acionado durante o período de plantão terá direito a um dia de compensação para cada dia de plantão realizado nos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo, preservada a possibilidade de compensação das horas efetivamente trabalhadas, quando for mais benéfico.

Parágrafo único. Não se aplica a regra estabelecida no *caput* nos casos em que o servidor cumprir ordinariamente a jornada de trabalho em unidades ou setores que atuem exclusivamente em regime de plantão.

Art. 4º A compensação de horas referente ao tempo efetivo do plantão será obrigatoriamente solicitada pelo servidor e autorizada pelo membro plantonista em formulário próprio, disponível na intranet, Menu – DIGEP, opção Formulários, nome “Formulário para registro de plantões para compensação”, e encaminhadas à Divisão de Gestão de Pessoas para viabilizar os registros cabíveis no Sistema GRIFO.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e dirimidos pelo

Procurador-Chefe.

Art. 6º Revoga-se a [Portaria nº24, de 20 de fevereiro de 2015](#), publicada no DMPF-e, Administrativo nº35 em 24/2/2015, p.51.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7/4/2015.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HÖHN

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 20 maio 2015. Caderno Administrativo, p.9.](#)

MPF
Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
PORTARIA PR/MA Nº 51/2015.
ANEXO

**REGISTRO DE PLANTÃO PARA COMPENSAÇÃO
EM BANCO DE HORAS**

Dia trabalhado:

<input type="checkbox"/>	Sábado	<input type="checkbox"/>	Domingo	<input type="checkbox"/>	Feriado	<input type="checkbox"/>	Ponto facultativo
--------------------------	--------	--------------------------	---------	--------------------------	---------	--------------------------	-------------------

DATA:	HORÁRIO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
___/___/___		

Tempo a ser lançado no banco de horas do sistema GRIFO: _____ *

* A ser preenchido **7 horas** ou quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, caso seja mais benéfico.

Em, ___/___/___
Assinatura do servidor

AUTORIZAÇÃO DO MEMBRO PLANTONISTA

De acordo. À DIGEP

Em ___/___/___
Assinatura e carimbo

PARA USO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Confirmo recebimento da solicitação para registro em banco de horas no sistema GRIFO.

Em, ___/___/___
Assinatura e carimbo